

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA**



**ASSUNTO:**

- Dispensa de Licitação nº 052/2021
- Processo Administrativo nº 0101.0211.2021-PMCH

**OBJETO:**

Contratação de empresa para aquisição de roçadeiras e motopodas de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadinho.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação de empresa especializada no fornecimento de roçadeiras e motopodas para atendimento das demandas realizadas frequentemente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Chapadinho. Procedimento que terá sua contratação por meio de instituto da dispensa de licitação, nos termos da Lei n. 14.133/2021, este Poder poderá dispor de uma empresa especializada neste ramo de atividade.

**“Art. 75 É dispensável a licitação**

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

**I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

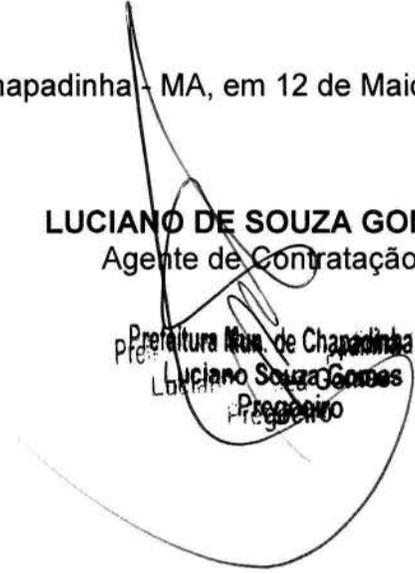
Senhora Secretária, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadinda - MA, em 12 de Maio de 2021.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Agente de Contratação

  
Prefeitura Mun. de Chapadinda  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro